

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA SAÚDE PET-SAÚDE/GRADUASUS – 2016/2017

EDITAL DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES

A Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju, doravante denominada SMS, através do Centro de Educação Permanente da Saúde, doravante denominado CEPS, nos usos de suas atribuições, em parceria com a Universidade Federal de Sergipe, adiante identificada pela sigla UFS, e considerando os termos da Lei 8.080/1990; da Lei n.º 9.608/98; nos termos dos art. 15 a 18 da Lei n.º 11.129/2005; do Decreto n.º 7.508/2011; da Lei 12.871/2013; da Portaria Interministerial MS/MEC n.º 421, de 3 de março de 2010; da Portaria n.º 1996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007; da Portaria Interministerial n.º 1.127/MS/MEC, de 6 de agosto de 2015; e do Edital de Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde/GraduaSUS n.º 13, de 28/09/2015, publicado no D.O.U. N.º 186, Seção 3, de 29/09/2015, convidam os servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, com nível superior na área de Saúde, para submeterem seus títulos à seleção de preceptores para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/GraduaSUS - 2016/2017, na forma disciplinada por este Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital visa selecionar, por meio de análise de títulos, servidores públicos ativos de nível superior com graduação na área de saúde e atuação na Estratégia de Saúde da Família ou que estejam ocupando cargo de gestão vinculados à Rede de Atenção Primária ou à Política de Educação Permanente, para a composição do quadro de Preceptores do Programa de Educação pelo Trabalho PET-Saúde/GraduaSUS – 2016/2017.

1.1.1. A Preceptoría constitui-se em uma atividade de ensino e aprendizagem, sendo que o preceptor prestará assistência direta ao aluno, favorecendo a aquisição de habilidades e competências no próprio ambiente de trabalho aos discentes dos cursos da área de saúde da UFS, dando-lhes suporte nas atividades da prática profissional nas quais estão sendo habilitados, ligados ao projeto, selecionado como integrante do PET-Saúde/GraduaSUS – 2016/2017.

1.1.2. O profissional selecionado por meio do presente Edital para o exercício da Preceptoría estará sujeito aos marcos normativos estabelecidos no preâmbulo deste Edital, sem prejuízo de outros pertinentes à matéria, se sujeitando ainda às diretrizes dos Projetos-Pedagógicos e às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) específicos do CEPS e dos cursos integrantes do PET-Saúde/GraduaSUS – 2016/2017.

1.3. A Preceptoría será exercida com dedicação mínima de 08 (oito) horas semanais, nas unidades de saúde família da SMS, no horário de funcionamento destas, não estando limitada ao horário de trabalho do preceptor.

1.4. O Preceptor deverá ainda ter disponibilidade de horário, inclusive à noite e aos sábados, além do período de dedicação mínima exigida para as atividades inerentes da preceptoría, para participar de capacitações e reuniões dos grupos tutoriais com todas as categorias profissionais envolvidas no Programa, independentemente de seu turno de trabalho e/ou do turno de estudo na SMS. No caso de incompatibilidade de local e/ou horário, ou em caso de ausências reiteradas e não justificadas, o próximo candidato da lista de classificação será convocado para assumir a preceptoría.

1.5. Os projetos a serem desenvolvidos no âmbito do PET-Saúde/GraduaSUS – 2016/2017 serão aqueles selecionados pelo Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), nos termos do Edital de Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde/GraduaSUS nº 13, de 28/09/2015, publicado no D.O.U. Nº 186, Seção 3, de 29/09/2015.

1.6. A Preceptoría objeto desta seleção terá duração máxima de 24 meses, com execução prevista para o período entre março de 2016 e fevereiro de 2018, de acordo com o projeto aprovado como integrante do PET/GRADUASUS – 2016/2017.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DAS VAGAS

2.1. Poderão participar desta seleção servidores públicos efetivos de nível superior, com titulação de graduação na área de saúde, com mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício profissional na Estratégia de Saúde da Família, ou ocupantes de cargo de gestão vinculados à Rede de Atenção Primária ou à Política de Educação Permanente da SMS, e que estejam envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde o projeto será desenvolvido.

2.2. Não poderão participar desta seleção, exceto na condição de voluntários, servidores preceptores que recebam qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde, e/ou que tenham atividade de tutoria, monitoria, orientação ou supervisão estudantil no âmbito da SMS que recebam outras formas de incentivo financeiro.

2.3. O quantitativo de vagas de preceptoría será definido após a aprovação do projeto a ser submetido à SGTES/MS.

2.4. As vagas de preceptoría a serem preenchidas pela presente seleção será correspondente ao número de bolsas para preceptores contempladas para o projeto aprovado, e serão distribuídas segundo a ordem de classificação, respeitando os percentuais de 80% (oitenta) por cento de servidores ligados à Estratégia de Saúde da Família, e 20% (vinte por cento) de servidores ocupantes de cargos de gestão na Rede de Atenção Primária ou à Política de Educação Permanente da SMS;

3. DO PAGAMENTO DE BOLSA

3.1. O pagamento de bolsa está condicionado à aprovação do projeto a ser submetido à seleção do Ministério da Saúde, por meio do Edital de Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde/GraduaSUS – 2016/2017, nº 13, de 28/09/2015, publicado no D.O.U. Nº 186, Seção 3, de 29/09/2015, e ao número de bolsas contempladas para o projeto aprovado.

3.1.1. Os recursos disponibilizados para o pagamento de bolsas para preceptores serão provenientes da Ação Orçamentária Funcional Programática nº 10.128.2015.20YD.0001 –Educação e Formação em Saúde do Ministério da Saúde.

3.2. As bolsas de preceptoría concedidas pelo PET-Saúde/GraduaSUS -2016/2017 para o projeto aprovado a ser desenvolvido em conjunto com a SMS e a UFS serão distribuídas segundo a ordem de classificação, sempre respeitado os percentuais de 80% (oitenta) por cento de servidores ligados à Estratégia de Saúde da Família, e 20% (vinte por cento) de servidores ocupantes de cargos de gestão na Rede de Atenção Primária ou à Política de Educação Permanente da SMS;

3.3. O valor das bolsas para os profissionais que vierem a exercer a função de Preceptor do PET-Saúde/GraduaSUS – 2016/2017 terão como referência as Bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível CNPQ ATP “A”, em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nos termos do Edital de Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde/GraduaSUS nº 13, de 28/09/2015, publicado no D.O.U. Nº 186, Seção 3, de 29/09/2015.

3.4. As bolsas referentes ao PET-Saúde/GraduaSUS – 2016/2017 não podem ser cumuladas com o

recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou outras formas de incentivo financeiro decorrente de atividade de tutoria/monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação ou pós-graduação.

3.5. A bolsa de Preceptoría não integra a remuneração do servidor preceptor para qualquer fim, sendo suspensa em caso de afastamento, seja este voluntário ou não, por mais de 30 (trinta) dias do servidor-preceptor das atividades laborais junto à SMS.

4. DO PRECEPTOR VOLUNTÁRIO

4.1. O candidato não contemplado com a bolsa de preceptoría poderá participar das atividades de preceptoría na condição de Preceptor Voluntário mediante assinatura de Termo de Adesão de Preceptor Voluntário, nos termos da Lei Federal n.º 9.608/98.

4.2. O Preceptor Voluntário estará sujeito às mesmas regras e condições do Preceptor contemplado com a bolsa de Preceptoría do PET-Saúde/GraduaSUS 2016/2017.

4.3. O Preceptor Voluntário também receberá certificado de atividade de supervisão de ensino - Preceptoría, com carga horária e projeto de atuação, fornecido pela UFS.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Período de inscrição: de 09 a 13 de novembro de 2015.

5.3. O candidato deverá efetivar seu pedido de inscrição no período acima descrito, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no Centro de Educação Permanente da Saúde-CEPS, localizado à Rua Minervino de Souza Fontes, nº 65, Bairro Salgado Filho, Aracaju-SE.

5.4. Dos documentos exigidos:

5.4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, com declaração de conhecimento das regras do Edital e demais normas que regem o presente processo seletivo (conforme modelo do Anexo I deste Edital);

5.4.2. Cópia de documento de identificação oficial e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF;

5.4.3. Comprovante de inscrição e regularidade de obrigações junto ao Conselho Profissional pertinente à área de formação do candidato;

5.4.4. *Curriculum Vitae* resumido, apresentado em, no máximo, duas páginas, digitado com letra *Arial* 11, espaçamento entre linhas 1,5, alinhamento superior e lateral direita 3,0 e inferior e lateral esquerda 2,0, impresso em papel A4, contendo obrigatoriamente o link do *Curriculum Lattes*;

5.4.5. Cópia simples dos documentos comprobatórios dos títulos e atividades profissionais listados e colocados em ordem seqüencial conforme os requisitos de pontuação exigidos neste processo seletivo **com exibição dos originais para conferência**, ou cópia autenticada;

5.4.6. Comprovante de cadastrado no CNES de vínculo na Estratégia de Saúde da Família do SUS/ARACAJU de no mínimo 02 anos;

5.4.7. Declaração de disponibilidade de horário, incluindo turno da noite e os sábados, para reuniões dos grupos tutoriais para todas as categorias profissionais, independente da carga horária semanal e do turno de trabalho na SMS (conforme modelo do Anexo II deste Edital);

5.5. Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta.

5.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRECEPTORES

6.1. A classificação do candidato será efetuada por integrantes da Comissão de Seleção criada para este fim específico no âmbito do CEPS, presidida pelo Coordenador do PET-Saúde/GraduaSUS

2016/2017, com base na análise de títulos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição, de acordo com os critérios discriminados nos itens 6.3. e seguintes do presente Edital;

6.2. Os candidatos serão avaliados individualmente e classificados por ordem de pontuação obtida e, em caso de empate serão classificados segundo os critérios previstos no item 6.8, e comporão o quadro de preceptores a serem chamados à medida que houver demanda PET-Saúde/GraduaSUS – 2016/2017.

6.3. Serão considerados para avaliação os títulos discriminados no quadro abaixo, e pontuados da seguinte forma:

ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
6.3.1. Residência Saúde Coletiva ou áreas afins – 2,0 pontos	2,0
6.3.2. Especialização em Saúde Coletiva ou áreas afins – 1,0 ponto	1,0
6.3.2. Especialização em Preceptorial – 1,0 ponto	1,0
6.3.3. Mestrado em Saúde Coletiva ou áreas afins – 3,0 pontos	3,0
6.3.4. Doutorado em Saúde Coletiva ou áreas afins – 4,0 pontos	4,0
6.3.5. Preceptor Voluntário de Graduação da UFS – 1,0 ponto por ano completo	3,0
6.3.6. Preceptor Voluntário das Residências da UFS – 1,0 ponto por ano completo	3,0
6.3.7. Professor Voluntário UFS – 1,0 ponto por ano completo	2,0
6.3.8. Publicação artigo científico ou capítulo de livro na área correlata à saúde coletiva, ocorrido nos últimos cinco anos. Resumos expandidos ou artigos apresentados/publicados nos últimos cinco anos em eventos científicos na área de saúde coletiva – 0,5 ponto por artigo resumo.	2,0
6.3.9. Experiência como membro de Conselho Municipal de Saúde, Conselho Local de Saúde ou Conselho de Classe - 1,0 ponto por ano completo	2,0
6.3.10. Participação como ouvinte em cursos de extensão na área da saúde (atualização, aperfeiçoamento, minicurso, eventos, oficinas), com carga horária mínima de 60 horas – 0,5 ponto por curso	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	25,0

6.4. Somente será aceito comprovante de título expedido até a data de entrega do último dia do prazo de inscrição;

6.5. Diploma ou Certificado expedido no exterior somente será considerado quando revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

6.6. Como comprovante dos títulos descritos nos itens 6.3.5, 6.3.6 e 6.3.7 serão admitidas apenas as declarações e/ou certificados emitidos pela UFS;

6.7. Para comprovação de experiência descrita no item 6.3.9, será admitida a Declaração emitida pelo Presidente do Conselho correspondente.

6.8. Terá preferência na ordem de classificação sobre os demais, em caso de empate: **a)** o candidato for integrante de ESF em que pelo menos outros dois membros da mesma ESF estiverem participando do processo seletivo; **b)** ter participado como preceptor voluntário de outras instituições de ensino superior; **c)** persistindo o empate, será beneficiado o candidato mais idoso.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar no prazo de até dois dias úteis seguintes ao da divulgação do resultado, utilizando-se do Formulário cujo modelo consta do Anexo III deste Edital.

7.2. O candidato deverá apresentar suas razões de recurso conforme item 7.1, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no Centro de Educação Permanente da Saúde-CEPS, localizado à Rua Minervino de Souza Fontes, nº 65, Bairro Salgado Filho, Aracaju-SE.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final deste processo seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, publicado no endereço eletrônico <http://www.aracaju.se.gov.br/>, nos murais do CEPS e da sede da SMS.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a disponibilidade de bolsas contempladas para o projeto aprovado pela SGTES/MS, e conforme a conveniência da Coordenação do Projeto, sempre obedecendo à ordem de classificação obtida de acordo com as regras do presente Edital.

9.2. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, respeitadas as vagas reservadas em percentual para os servidores ligados à gestão.

9.3. Quando da convocação, o candidato convocado não estará desobrigado de apresentar novamente os documentos em cópia com exibição dos originais para conferência, quando da assinatura do Termo de Adesão, sem prejuízo de outros que possam vir a ser solicitados.

9.4. Os candidatos não convocados permanecerão em lista de cadastro reserva para futuras convocações, conforme as necessidades do Projeto Aprovado, dentro do prazo de validade Programa PET-Saúde/GraduaSUS 2016/2017.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A seleção do candidato ou bolsista por este processo seletivo não implica na obrigatoriedade de aproveitamento de sua classificação em outros processos seletivos a serem realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

10.2. A integração do servidor ao quadro de preceptores do Programa PET-Saúde/GraduaSUS 2016/2017 não vincula o selecionado ao quadro de recursos humanos da UFS, não haverá contrato para possibilidade de vínculo, o que só é possível mediante concurso público de provas e títulos aberto com este fim específico.

10.3. Os documentos utilizados pelos candidatos no ato da inscrição poderão ser retirados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final. Após esse período, os documentos serão fragmentados e descartados.

10.4. O prazo de validade deste processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início do prazo de execução do projeto aprovado.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa PET-Saúde/GraduaSUS 2016/2017.

10.6. Fica estabelecido o foro da Comarca de Aracaju como competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

Aracaju/SE, 03 de novembro de 2015.

Luciano Paz Xavier
Secretário Municipal de Saúde de Aracaju/SE